

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
ParanáEmail: pmbj@uol.com.br

**CONTRATO Nº137, REFERENTE AO PROCESSO Nº 064/2013, LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 029/2013**

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ, ESTADO DO PARANÁ, com sede em Barra do Jacaré, na Rua Rui Barbosa, nº 96, bairro Centro, CEP 86385-000, no Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.407.568/0001-93, neste ato representado pelo seu gestor o Senhor **EDIMAR DE FREITAS ALBONETI**, brasileiro, casado, agricultor, Carteira de Identidade nº 5.067.024-4 SSP/PR, CPF nº 540.036.289-34, residente e domiciliado na Rua Jacarezinho, nº 423, bairro Centro, CEP 86385-000, Cidade Barra do Jacaré, no Estado Paraná;

CONTRATADO:ALLIANZ SEGUROS S/A, com sede em São Paulo, na Rua Eugênio Medeiros, nº 303, Bairro Pinheiros, CEP 05425-000, no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob o nº 61.573.796/0001-66, neste ato representado através de um instrumento Particular de Procuração, pelo Senhor **EDUARDO DA SILVA DAS NEVES**, brasileiro, Função Account, Carteira de Identidade nº29.901.817-0 SSP/PR, CPF nº 264.090.688-75, residente e domiciliado Rua das Turquesas, nº 30, Bairro Maria Isabel, Cidade de Marília, Estado de São Paulo, Cep. 17.516-090.

As partes acima identificadas têm, entre si, justas e acertadas o presente Contrato por Serviço de Seguros Total, RCF e APP, para Veículos da Frota Municipal, que se regerá pelas cláusulas seguintes e pelas condições descritas no presente.

DO OBJETO DO CONTRATO

Cláusula 1ª. É objeto do presente CONTRATO a realização, pelo **CONTRATADO** à **CONTRATANTE**, das funções de seguradora, para a execução do *Serviço de Seguros Total, RCF E APP, para Veículos da Frota Municipal*, nos termos dispostos na cláusula 2ª, podendo ser prorrogado por igual ou mais períodos, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93.

DO SERVIÇO DE SEGURO

Cláusula 2ª. O serviço de seguros, cuja realização é o objeto do presente CONTRATO, deverá atender às seguintes especificações:

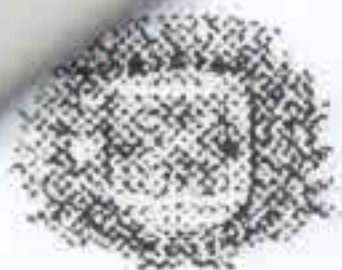
SETOR DA EDUCAÇÃO:

SEGURO PARA COBERTURA COMPREENSIVA, RCF e APP Apólice de seguros total (compreensivo, RCF(responsabilidade civil facultativa) com cobertura DM/DC (danos materiais e corporais) até R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), com assistência 24 (vinte quatro) horas, com guincho, chaveiro, pane elétrica ou mecânica, cobertura APP (acidente pessoais de passageiros) até R\$10.000,00 (dez mil reais)referente ao VEÍCULO VW/KOMBI LOTAÇÃO, TIPO PAS/MICROONIBUS, FLEX, 12P/0,70T, 80CV, OFICIAL, BRANCA, ANO 2008/2009, PLACAS-AQD-5529, RENAAM-96840121-0, CHASSI-9BWMF07X59P000704. Obs. Com franquia reduzida.

SEGURO PARA COBERTURA COMPREENSIVA, RCF e APP Apólice de seguros total (compreensivo, RCF(responsabilidade civil facultativa) com cobertura DM/DC (danos materiais e corporais) até R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), com assistência 24 (vinte quatro) horas, com guincho, chaveiro, pane elétrica ou mecânica, cobertura APP (acidente pessoais de passageiros) até R\$10.000,00 (dez mil reais) referente ao VEÍCULO VW/KOMBI LOTAÇÃO, TIPO PAS/MICROONIBUS, FLEX, ANO 2008/2009, 12P/0,70T,80CV, OFICIAL, BRANCA, PLACAS-AQD-5530, RENAAM-96.839903-7, CHASSI-9BWMF07X39P000720. Obs. Com franquia reduzida.

6

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro - Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 - Barra do Jacaré - ParanáEmail: pmbj@uol.com.br

SEGURO PARA COBERTURA COMPREENSIVA, RCF e APP Apólice de seguros total (compreensivo, RCF(responsabilidade civil facultativa) com cobertura DM/DC (danos materiais e corporais) até R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), com assistência 24 (vinte quatro) horas, com guincho, chaveiro, pane elétrica ou mecânica, cobertura APP (acidente pessoais de passageiros) até R\$10.000,00 (dez mil reais) referente ao VEÍCULO VW/KOMBI LOTAÇÃO, TIPO PAS/MICRONIBUS, FLEX, 12P/0,70T/80CV, OFICIAL, COR BRANCA, ANO 2008/2009, PLACAS-AQD-5531, RENAAM-96.839369-1, CHASSI-9BWMF07XX9P000567. Obs. Com franquia reduzida.

SETOR DE BEM ESTAR SOCIAL

SEGURO RCF, DM/DC E APP Apólice de seguros RCF (responsabilidade civil facultativa) até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), APP (acidente pessoais passageiros) com cobertura até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa, com assistência 24 vinte e quatro horas de guincho, chaveiro, pane elétrica ou mecânica, para o VEÍCULO VW/KOMBI, COR BRANCA, ANO 2009/2010, 09 passageiros, 80CV - motor Flex, PLACAS ARR-2666, RENAAM-16.135993-0, CHASSI-9BWMF07X6AP006662.

SEGURO PARA COBERTURA COMPREENSIVA, RCF e APP Apólice de seguros total (compreensivo, RCF(responsabilidade civil facultativa) com cobertura DM/DC (danos materiais e corporais) até R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), com assistência 24 (vinte quatro) horas, com guincho, chaveiro, pane elétrica ou mecânica, cobertura APP (acidente pessoais de passageiros) até R\$10.000,00 (dez mil reais) referente ao VEÍCULO FIAT UNO MILLE ECONOMY, 5P, OFICIAL, COR BRANCA, ANO 2011/2012, PLACAS AVC-9041, RENAAM-455580073, CHASSI-9BD15822AC6671636.

SEGURO RCF, DM/DC E APP Apólice de seguros RCF (responsabilidade civil facultativa) até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), APP (acidente pessoais passageiros) com cobertura até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa, com assistência 24 vinte e quatro horas de guincho, chaveiro, pane elétrica ou mecânica, para o VEÍCULO GM/CORSA SUPER, SEDAN, COR BRANCA, MOTOR 1.6 - 92CV, GASOLINA, 05 PASSAGEIROS, 04 PORTAS, ANO MODELO 2002/2002, PLACAS AKD 0399, RENAAM - 77.781128-6, CHASSI- 9BGSD19N028142273.

SETOR DE SAÚDE

SEGURO PARA COBERTURA COMPREENSIVA, RCF e APP Apólice de seguros total (compreensivo, RCF(responsabilidade civil facultativa) com cobertura DM/DC (danos materiais e corporais) até R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), com assistência 24 (vinte quatro) horas, com guincho, chaveiro, pane elétrica ou mecânica, cobertura APP (acidente pessoais de passageiros) até R\$10.000,00 (dez mil reais) referente ao VEÍCULO RENAULT/MASTER ALTECHAMB 2009/2010, 6P, 1,60T, 115CV - DIESEL, OFICIAL, BRANCA, PLACAS ARW-6564, RENAAM 17.098303-0, CHASSI-93YADUD6AJ290834. Obs. Com franquia reduzida.

SEGURO PARA COBERTURA COMPREENSIVA, RCF e APP Apólice de seguros total (compreensivo, RCF(responsabilidade civil facultativa) com cobertura DM/DC (danos materiais e corporais) até R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), com assistência 24 (vinte quatro) horas, com guincho, chaveiro, pane elétrica ou mecânica, cobertura APP (acidente pessoais de passageiros) até R\$10.000,00 (dez mil reais) referente ao VEÍCULO RENAULT/MASTER RONTANAMB 2002/2003, DIESEL, OFICIAL, VERMELHA, PLACAS ALT-6360, RENAAM - 82.787.151-1, CHASSI - 93YADCCH53J362650. Obs. Com franquia reduzida.

SEGURO PARA COBERTURA COMPREENSIVA, RCF e APP Apólice de seguros total (compreensivo, RCF (responsabilidade civil facultativa) com cobertura DM/DC (danos materiais e corporais) até R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), com assistência 24 (vinte quatro) horas, com guincho, chaveiro, pane elétrica ou mecânica, cobertura APP (acidente pessoais de passageiros) até R\$10.000,00 (dez mil reais) referente ao VEÍCULO FORD TRANSIT JAEDI TUR, 16 P, 116CV, PAS/ MICROONIBUS, ANO 2010/2010, OFICIAL, COR PRATA, PLACAS ASW-3188 - RENAAM-22.339784-9, CHASSI-WF0DXXTAFATS10925. Obs. Com franquia reduzida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – ParanáEmail: pmbj@uol.com.br

SEGURO RCF, DM/DC E APP Apólice de seguros RCF (responsabilidade civil facultativa) até R\$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), APP (acidente pessoais passageiros) com cobertura até R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por pessoa, com assistência 24 vinte e quatro) horas de guincho, chaveiro, pane elétrica ou mecânica, para o VEÍCULO FIAT PÁLIO, 1.4, FLEX, 5P, 4 PORTAS, ANO 2011/2011, 0KM, PLACAS - AUN-7017 chassi - 9BD17170MB5792085

GABINETE DO PREFEITO

SEGURO PARA COBERTURA COMPREENSIVA, RCF e APP Apólice de seguros total (compreensivo, RCF(responsabilidade civil facultativa) com cobertura DM/DC (danos materiais e corporais) até R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), com assistência 24 (vinte quatro) horas, com guincho, chaveiro, pane elétrica ou mecânica, cobertura APP (acidente pessoais de passageiros) até R\$10.000,00 (dez mil reais) referente ao VEÍCULO FIAT LINEA ESSENCE DUAL 1.8, 2012/2013, 5P, OFICIAL, COR BRANCA, PLACAS - AWY-5872, CHASSI-9BD1105BCD1557164.

SETOR ADMINISTRATIVO

SEGURO PARA COBERTURA COMPREENSIVA, RCF e APP Apólice de seguros total (compreensivo, RCF(responsabilidade civil facultativa) com cobertura DM/DC (danos materiais e corporais) até R\$ 150.000,00 (cento cinquenta mil reais), com assistência 24 (vinte quatro) horas, com guincho, chaveiro, pane elétrica ou mecânica, cobertura APP (acidente pessoais de passageiros) até R\$10.000,00 (dez mil reais) referente ao VEÍCULO FIAT MAREA HLX, 2001/2001, 5P, OFICIAL, COR PRETA, PLACAS - ARM-6668, CHASSI-9BD18524017047527 - RENAM - 760920532.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Cláusula 3ª. O CONTRATANTE deverá fornecer ao CONTRATADO todas as informações e detalhes indispensáveis, bem como todo documento necessário à perfeita realização do serviço de seguros, de acordo com as especificações da cláusula anterior, assinalando a forma como aludido serviço de seguros deverá ser entregue.

Cláusula 4ª. O CONTRATANTE deverá efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na cláusula 8ª.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

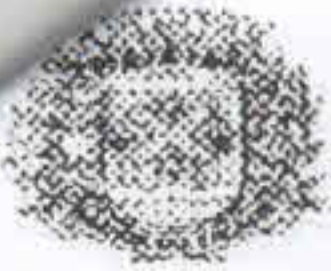
Cláusula 5ª. É dever de o CONTRATADO executar o serviço de seguros de acordo com as especificações contidas na cláusula 2ª do presente contrato.

Cláusula 6ª. O CONTRATADO deverá fornecer Nota Fiscal de Serviços, referente ao(s) pagamento(s) efetuado(s) pelo CONTRATANTE.

DA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO DE SEGURO

Cláusula 7ª. Os serviços deverão ser executados no local designado pela CONTRATADA.

DA REMUNERAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré – ParanáEmail: pmbj@uol.com.br

Cláusula 8ª. A execução do serviço de seguros, objeto do presente contrato, será remunerada pela quantia de R\$ 9.060,00 (Nove Mil e Sessenta Reais), em parcelas de 01 + 03 de 30 dias, referente aos serviços efetivamente prestados, devendo ser pago em dinheiro ou cheque, ou outra forma de pagamento em que ocorra a prévia concordância de ambas as partes, os valores destinados ao pagamento do objeto de que trata o presente contrato serão realizados através das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
140	02.001.04.122.00032-004	0.1.00.000000
390	02.001.04.122.00042-011	0.1.00.000000
1140	05.001.10.301.00062-026	0.1.00.000303
1310	05.001.10.301.00062-031	3.1.00.000303
1890	06.002.08.243.00052-046	0.1.00.000000
1960	06.002.08.243.00052-047	0.1.00.000000
2050	06.002.08.244.00052-048	0.1.00.000000
3160	09.001.12.361.00072-079	0.1.00.000103
3240	09.001.12.361.00072-081	0.1.00.000103
3260	09.001.12.361.00072-081	0.1.00.000103
3300	09.001.12.361.00072-081	0.1.00.000103
3560	09.001.12.361.00072-081	0.1.00.000103

DO PRAZO E DA RESCISÃO

Cláusula 9ª. O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço de seguros de forma imediata, objeto do presente contrato, para um período de 12 (doze) meses.

Parágrafo único. Com a término do serviço de seguro, dentro do prazo estipulado no *caput* da presente cláusula, o contrato poderá ser prorrogado por igual ou mais períodos, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II, da Lei 8666/93.

Cláusula 10. O presente instrumento poderá ser rescindido caso qualquer uma das partes descumpra o disposto neste contrato, devendo a parte responsável pelo descumprimento, pagar uma multa de 10% do valor do contrato à outra parte.

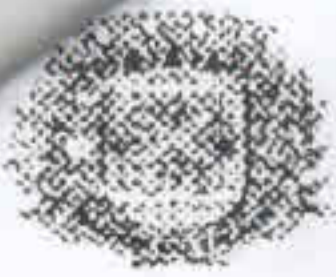
CONDIÇÕES GERAIS

Cláusula 11. Fica compactuado a total inexistência de vínculo trabalhista entre as partes contratantes, excluindo as obrigações previdenciárias e os encargos sociais, não havendo entre **CONTRATADO** e **CONTRATANTE** qualquer tipo de relação de subordinação.

Cláusula 12. Salvo com a expressa autorização do **CONTRATANTE**, não pode o **CONTRATADO** transferir ou subcontratar os serviços previstos neste instrumento, sob o risco de ocorrer à rescisão imediata.

Cláusula 13. O presente instrumento passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Cláusula 14. O extrato desse contrato deverá ser publicado no Órgão Oficial de publicações do Município.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.407.568/0001-93, Rua Rui Barbosa, 96, Centro – Telefax (43) 3537-1212, CEP 86.385-000 – Barra do Jacaré –
ParanáEmail: pmbj@uol.com.br

DO FORO

Cláusula 15. Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente CONTRATO, será competente o foro da comarca de Andirá, estado do Paraná.

Por estarem, assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas.


Barra do Jacaré, estado do Paraná, em 08 de outubro de 2013.


MUNICÍPIO DE BARRA DO JACARÉ/PR
EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
CONTRATANTECONTRATADA

ALLIANZ SEGUROS S/A
EDUARDO DA SILVA DAS NEVES


Testemunhas:


Adenilson Silva
RG 5.388.413-0 SSP/PR


Lucieni Regina da Silva
RG 5.703.768-7 SSP/PR